



**FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA**

Nestes anos de grave crise social, em que os Trabalhadores da Administração Pública foram particularmente fustigados, decidi a Direção Nacional do STI propor ao Conselho Geral a criação de um fundo provisório para acorrer às situações mais graves. Este fundo teve como objetivo minimizar e permitir a assistência do STI aos sócios em situações de dificuldades provisórias, mas ainda assim suscetíveis de afetar a sua dignidade.

Decorridos agora três anos da sua implementação, e tendo o referido fundo atingido cabalmente o seu objetivo, foi decidido torna-lo definitivo e, face à experiência adquirida nestes três anos de vigência do regulamento provisório, alarga-lo a outras áreas.


Assim, os empréstimos poderão ser atribuídos para as seguintes finalidades:

- Custeio de despesas de educação de elementos do agregado familiar do sócio, entendendo-se estas despesas como a compra de livros, aquisição de material escolar, propinas e complemento de bolsas de estudo;
- Custeio de despesas com funeral de elementos do agregado familiar do sócio;
- Para ocorrer a casos urgentes, originados por razões de força maior, devidamente comprovadas.

Os montantes dos empréstimos a conceder, e os respetivos prazos de liquidação, não poderão ultrapassar os seguintes limites:

- Para os empréstimos ao abrigo da alínea a) do parágrafo anterior: **300 Euros, em 6 meses;**
- Para os empréstimos ao abrigo da alínea b) do parágrafo anterior: **600 Euros, em 12 meses;**
- Para os empréstimos ao abrigo da alínea c) do parágrafo anterior: **o apoio a conceder será, no máximo, igual ao salário mensal ilíquido do sócio peticionante, nunca excedendo o montante de 1.500,00 Euros, em 30 meses.**

O Regulamento integral poderá ser consultado em: [REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA](#). O Impresso para poder recorrer ao FSE está disponível em: [IMPRESSO PARA RECURSO AO FSE](#).

Entretanto recordam-se alguns dos benefícios que o  concede aos seus Sócios:



Sabia que nos termos da Lei da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (Lei N.º 67/2007), nomeadamente do n.º 1 do art.º 8.º “Os titulares de órgãos, funcionários e agentes, são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo.”, ou seja , o

incumprimento de uma qualquer norma obtusa escondida num ofício circulado de difícil aplicação pode ser motivo para se considerar que houve manifesta falta de zelo.

Para dar mais segurança aos seus Sócios, a Direção Nacional do STI há muito que tentava encontrar uma solução para os proteger nestas situações. Desde 1 de Julho de 2015 que todos os Sócios do STI, sem exceção, independentemente da sua carreira ou categoria profissional, independentemente de estarem ou não cobertos pelo seguro semelhante da AT, estão ao abrigo desta nova apólice.

Assim, tal como o seguro da Autoridade Tributária e Aduaneira, o LIMITE DA RESPONSABILIDADE CIVIL POR SEGURADO/SÓCIO, é de 500.000,00 €.

	Autoridade Tributária	STI
Limite da Responsabilidade Civil, por Segurado	500.000,00 €	500.000,00 €
Custos de Defesa	Sub limite de 10% do limite de responsabilidade civil e incluído neste.	<b>Sem sub limite. Incluído no limite da Responsabilidade Civil.</b>
Franquia	250,00 €	<b>0 €</b>
Limite de Responsabilidade por anuidade	5.000.000,00 €	5.000.000,00 €

Contudo, e ao contrário do da AT que cobre exclusivamente atos com dolo ou culpa grave, o seguro do STI **também cobre os atos ilícitos praticados com negligência ou culpa leve**. Aconselhamos a leitura da [Nota Informativa N.º 14/2015](#), que, com mais detalhe, explicita as condições deste seguro.



Os empréstimos concedidos, desde 2003, pelo Fundo de Ação Social, totalizam **mais de quatro milhões de euros**. Este número fala por si! Já foram concedidos mais de 1.830 empréstimos a Sócios para acorrer a situações de doença, em muitos casos situações dramáticas. Foi o FAS, que, de forma definitiva, acabou com a humilhação de que os colegas mais antigos ainda se lembrarão, de se efetuarem "peditórios" a nível

nacional para ajudar colegas a realizar atos clínicos que, de outra forma, não tinham possibilidade de realizar.

Todos os sócios, no pleno gozo dos seus direitos, podem beneficiar deste fundo, habitualmente designado por FAS, quer a nível de subsídios a fundo perdido, quer de empréstimos sem juros, nos casos de:

- ✚ Participação na doença;
- ✚ Perdas de vencimento;
- ✚ Apoio aos meios de diagnóstico;
- ✚ Apoio de emergência.



**STI oferece aos seus Sócios**, sem mais qualquer encargo que não seja a quota sindical, um [Seguro de Saúde](#). O Seguro de Saúde cobre:

- Internamento hospitalar;
- Intervenção cirúrgica;
- Parto (normal, cesariana ou intervenção involuntária de gravidez);
- Consultas de clínica geral e especialidades;
- Elementos auxiliares de diagnóstico;
- Assistência hospitalar em regime externo;
- Tratamentos;
- Medicamentos;
- Estomatologia;
- Fisioterapia.

Nos últimos anos foram introduzidas importantes alterações no Seguro de Saúde, das quais destacamos:

- ✓ O seguro de saúde deixou de ter limite de idade (era até 75 anos para os sócios e 70 para os cônjuges), quer para os sócios, enquanto mantiverem o vínculo ao STI, quer para os respetivos cônjuges (ou equiparados). **Esta é uma alteração que consideramos fundamental pois aos 75 anos, quando eventualmente os sócios mais precisariam do seguro, deixavam de poder usufruir dele;**
- ✓ A cobertura para o internamento hospitalar aumentou de 13.500 para 20.000 euros;
- ✓ O capital de consultas, tratamentos e exames passou de 2.000 para 2.200 euros;
- ✓ O sublimite de fisioterapia passou de 100 para 250 euros;
- ✓ O capital de estomatologia passou de 200 para 250 euros, com redução da franquía anual de 52,5 para 50 euros;

- ✓ A franquia anual de ambulatório foi reduzida de 55 para 50 euros,

Saiba que, na anuidade 2014/2015, última completa, foram pagos quase dois milhões de euros (1.971.883,22 €), a título de indemnizações. **Se considerarmos que o seguro é complementar à ADSE e que grande parte daquela verba teria sido suportada pelos Sócios, reduzindo assim ainda mais o seu rendimento familiar ou teriam de aguardar para poderem ser atendidos no Serviço Nacional de Saúde, aquele valor é bem a demonstração da importância do Seguro de Saúde para os Sócios do STI.**



## APOIO JURIDICO

O sindicato dispõe de um experiente e qualificado quadro de advogados, especialistas nas áreas do direito laboral e administrativo, abalizado para oferecer, gratuitamente, o melhor aconselhamento técnico e a mais eficaz assistência em juízo a todos os Sócios do STI.

Os SERVIÇOS JURÍDICOS do STI, apoiados num eficiente serviço de contencioso, funcionam, com marcação prévia, todos os dias úteis, na sede do STI.

A qualidade e a eficácia do Serviço de Apoio Jurídico aos Sócios do STI, decorre em larga medida da experiência e da dedicação exclusiva dos Serviços jurídicos às questões laborais especificamente relacionadas com os trabalhadores da AT, o que permite um conhecimento técnico mais aprofundado das matérias que afetam diretamente os trabalhadores da AT no seu dia-a-dia e, em consequência, conduza a um melhor acompanhamento aos Sócios.



## APOIO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O STI comparticipa na aquisição de livros e outro material de carácter técnico profissional. Recorda-se que desde 2007 já foram efetuadas participações **em mais de 224.000,000 €.**

envolveram várias centenas de Sócios até ao momento.

Em 2012/2013, pela primeira vez, iniciámos a formação presencial para os sócios do STI, ações que decorreram em vários distritos e que

Pese embora a formação profissional ser fundamentalmente uma “obrigação” da “entidade patronal”, o STI não se demitiu dessa função.



## ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS

Na vertente social, cultural e recreativa, o STI tem vindo a celebrar protocolos - no âmbito da saúde, educação, hotelaria, agências de viagens e fornecimento de outros bens e serviços - com as mais diversas entidades, garantindo aos associados tratamento preferencial, nomeadamente no que respeita ao atendimento e a reduções de preços.

Inscreveram-se no STI, em 2016, até esta data, 178 novos Sócios. Neste mesmo período foram efetuadas 44 anulações, Estas não correspondem necessariamente a desistências, pois numa organização sindical prestes a fazer 40 anos, é natural que haja Sócios que tenham falecido, igualmente neste número estão sócios que deixaram a AT, quer provisória, quer definitivamente. O saldo é, mais uma vez positivo, à semelhança aliás dos últimos anos e apesar da tendência verificada em todo o movimento sindical.

O STI está a cerca de 200 Sócios de atingir os 10.000 Sócios no pleno gozo dos seus direitos.

O momento particularmente difícil que temos vivido torna, na nossa modesta opinião, os sindicatos muito importantes. Neste difícil contexto o STI tem sido, muitas vezes, a única instituição que pode garantir a defesa dos trabalhadores. **A defesa em concreto, dos problemas concretos** que se colocam aos trabalhadores no seu dia-a-dia.

O STI é hoje uma organização sindical respeitada, dinâmica, empenhada na resolução dos problemas dos trabalhadores dos impostos em geral e dos seus Sócios em particular.

**Assim, terminamos apelando aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira que não são ainda Sócios do STI que se sindicalizem, pois o STI é tanto maior e mais forte, quanto mais sócios tiver.**

[BOLETIM DE INSCRIÇÃO DE SÓCIO](#)

**STI – Tão Forte quanto o fizemos!**

Saudações Sindicais  
A Direção Nacional